Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 850/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 40.515,48 (Quarenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030104282.086 UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 40.515,48
Fonte: 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.011 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1751204491.037 ESGOTO SANITÁRIO
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 40.515,48
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam